



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO
Nº 17/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATTANA VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.225.388/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 8555, Bairro São José, no município de Canoas/RS, CEP: 92.420-024, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Irineu Antonio Mattana, portador da carteira de identidade nº 8037975946 SSP/PC RS, e do CPF nº 473.291.570-15, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da Pregão Eletrônico nº 02/2023, objeto do processo administrativo nº 06/2023, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA**, com recursos oriundos do Convênio/MAPA nº 925909/2022 Plataforma + Brasil nº 52572/2022 processo nº 21000024509202231 com o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e contrapartida do município, conforme estabelecido neste Termo de Referência, parte integrante do edital, independente de transcrição.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO
01	1	Caminhão 6 x 4 , novo ano 2022 ou superior, fabricação nacional, injeção eletrônica, potência de 300cv, torque de 1.050 Nm. Indicador do nível de temperatura do motor e alerta de falhas do motor. Motor equipado com 6 cilindros. Caixa de câmbio de 10 marchas a frente e uma a ré manuais. Embreagem com diâmetro do disco de 380 mm. Freio motor tipo borboleta mais freio motor adicional no cabeçote do motor, direção hidráulica integral e volante com regulagem de altura, ar condicionado quente e frio. Pneus 275/80R22.5. PBT de 23.000 kg CMT de 42.000 Kg Nota fiscal emitida por concessionário autorizado pelo fabricante da marca; Equipado com prancha fixa sobre chassi carrega tudo, comprimento 8,10 metros e largura de 2,70 metros, assoalho de madeira (50 mm de espessura), com capacidade mínima de 17 toneladas, com traseira rebaixada, duas rampas traseiras com acionamento hidráulico. Incluindo sistema de sinalização exigido pela legislação vigente, pintura na mesma cor do caminhão; Prancha deverá apresentar garantia de 12 meses. No ato da entrega a empresa deverá apresentar documentos da homologação da prancha e laudo do engenheiro responsável pelo projeto de construção da prancha; Veículo emplacado,	IVECO/ TECTOR 260E30

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

	homologado pelo Inmetro com todos os tributos pagos.	
--	--	--

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$694.000,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA MARCA/MODELO	VALOR
01	Caminhão 6 x 4, novo ano 2022 ou superior, fabricação nacional, injeção eletrônica, potência de 300cv... - IVECO TECTOR 260E30	R\$694.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

Projeto Atividade: 1.189 – Aquisição de equipamento Contrato de Repasse nº 925909/2022

MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.1060–173 – Equipamentos e Material Permanente

Projeto Atividade: 1.190 – Contrapartida Aquisição de equipamentos Convênio 925909/2022

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.0001 - 174 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

15.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16 .1. O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, 21 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MATTANA VEÍCULOS LTDA
Irineu Antonio Mattana – Sócio Administrador
CONTRATADA

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"